



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295D, EFAPI, no Município de Chapecó-SC, CEP 89809-900, neste ato representado pelo seu Presidente, **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, doravante denominado **CISAMOSC** e o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO BELTRAME**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 960.***.***-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resolução de nº. 051/2023 de 25 de outubro de 2023, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 564.261,53 (quinhentos e sessenta e quatro mim, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), para a compra de Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial. O Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de **R\$ 3.711.213,08 (três milhões, setecentos e onze mil, duzentos e treze reais e oito centavos)**, definidos na Lei Orçamentária.



CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea “h” com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes dotações:

d) 3.3.93.39.50 – R\$ 2.572.639,53 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Total: R\$ 2.572.639,53

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de junho de 2025.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CISAMOSC)**
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
ALESSANDRO BELTRAME
PREFEITO MUNICIPAL